



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001.40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal

## LEI Nº.1005, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1982.

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 30 do Decreto Lei-Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a Lei Orgânica dos Municípios, sanciona e promulga a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 03 de dezembro de 1982, conforme Autografo nº.15/82.-

ARTIGO 1º - Fica extinto do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, o cargo de "Diretor Administrativo" referência "11" da PP-I de provimento em comissão, criado pela lei nº.994, de 31 de março de 1982.-

ARTIGO 2º - A escala de vencimentos, constantes do anexo I a que se refere o artigo 9º da Lei 878 de 30 de dezembro de 1977, e pelo artigo 2º da Lei 912 de 26 de março de 1979, fica alterada na conformidade do anexo I desta lei.-

ARTIGO 3º - Os cargos da administração Direta do Município, constantes do Anexo II, a que se refere o artigo 10 da Lei nº 878, de 30 de dezembro de 1977 e Artigo 3º da Lei nº 912, de 26 de março de 1979, fica alterado de conformidade com o Anexo II desta Lei.-

ARTIGO 4º - Os cargos do Quadro Geral do Pessoal, constantes das partes permanentes - Tabela I (PP-I) - cargos de provimento em comissão, Tabela II (PP-II) - cargos isolados de provimento efetivo, Tabela III (PP-III) - cargos de carreira de provimento efetivo, a que se refere o artigo 11 da Lei nº 878, de 30 de dezembro de 1977, ficam alterados na conformidade das Tabelas I (PP-I), Tabela II (PP-II) e Tabela III (PP-III), desta lei.-

ARTIGO 5º - Os cargos da Administração Direta do Município, com denominações, referências, Tabelas e partes constantes do Anexo III a que se refere o Art. 12 da Lei nº 878, de 30 de dezembro de 1977, e Artigo 5º da Lei 912 de 26 de março de 1979, fica alterado de conformidade com o Anexo III, desta lei.-

ARTIGO 6º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.-



# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

FLS-02.

ARTIGO 7º - Esta lei entrará em vigor à partir de 1º de janeiro de 1983.--

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos  
09 de dezembro de 1982.

  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente e publicado por afixação no local de costume na data supra.--

  
Euclides Gomes Gonçalves  
Secretário




# Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.124.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo

## ESCALA DE REFERENCIAS

### ANEXO I

REFERENCIA	VALOR MENSAL
01	50.000,00
02	60.000,00
03	80.000,00
04	96.000,00
05	130.000,00
06	152.000,00
07	180.000,00

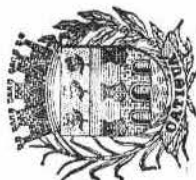
  
Sebastião Alves de Almeida  
Prefeito Municipal

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ  
= ANEXO II =

nº cargos	Parte e Tabela	D E N O M I N A Ç Ã O	REFERENCIA
01	PP - II	Zelador - contínuo	01
01	PP - II	Operador - Hidráulico	02
03	PP - II	Motorista	03
01	PP - .I	Chefe do Setor de Obras	04
01	PP - .I	Oficial de Gabinete	04
01	PP - II	Operador de Nivoniveladora	04
01	PP - III	Escriturário	04
01	PP - III	Encarregado de Serviço	04
01	PP - III	Oficial Administrativo	05
01	PP - II	Almoxarife	05
01	PP - II	Lançador	06
01	PP - II	Tesoureiro	06
01	PP - II	Auxiliar de Contabilidade	06
01	PP - II	Procurador Jurídico	06
01	PP - II	Chefe do Setor de Finanças.	07
01	PP - II	Secretário Geral	07

Prefeitura Municipal de Catiguá

C. G. C. (M. F.) 45.324.344/0001-40  
Avenida José Zancaner, 312 — Fone 12  
CATIGUÁ — Estado de São Paulo



*Sebastião Alves de Almeida*  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Catiguá

ESTADO DE SÃO PAULO

CARGOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

= ANEXO III =

SITUAÇÃO ATUAL					SITUAÇÃO NOVA				
nº Cargo	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	REF:	VENCIMENTOS	nº Cargo	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	REF:	VENCIMENTOS
01	Zelador - Contínuo	Secretaria	01	20.908,00	01	Zelador - Contínuo	Secretaria	01	50.000,00
01	Operador_Hidráulico	Setor de Obras	02	22.008,00	02	Operador_Hidráulico	Saneamento	02	60.000,00
01	Motorista	Educação	04	27.144,00	01	Motorista	Educação	03	80.000,00
02	Motorista	Setor de Obras	04	27.144,00	02	Motorista	Setor de Obras	03	80.000,00
01	Escriturário	Secretaria	05	29.710,00	01	Escriturário	Secretaria	04	96.000,00
01	Encarregado de Serviços	Setor de Obras	05	29.710,00	01	Encarregado de Serviços	Setor de Obras	04	96.000,00
01	Procurador Jurídico	Procuradoria	06	31.912,00	01	Chefe do Setor de Obras	Setor de Obras	04	96.000,00
01	Almoxarife	Setor de Finanças	06	31.912,00	01	Operador de Motoniveladora	Setor de Obras	04	96.000,00
01	Chefe do Setor de Obras	Setor de Obras	07	36.974,00	01	Oficial de Gabinete	Gabinete	04	96.000,00
01	Oficial Administrativo	Setor de Finanças	08	39.616,00	01	Almoxarife	Setor de Finanças	05	130.000,00
01	Operador de Motoniveladora	Setor de Obras	08	39.616,00	01	Oficial Administrativo	Setor de Finanças	05	130.000,00
01	Oficial de Gabinete	Gabinete	09	46.220,00	01	Procurador Jurídico	Procuradoria	06	152.000,00
01	Tesoureiro	Setor de Finanças	09	46.220,00	01	Langador	Setor de Finanças	06	152.000,00
01	Auxiliar de Contabilidade	Setor de Finanças	09	46.220,00	01	Tesoureiro	Setor de Finanças	06	152.000,00
01	Langador	Setor de Finanças	09	46.220,00	01	Auxiliar de contabilidade	Setor de Finanças	06	152.000,00
01	Secretário Geral	Secretaria	10	58.688,00	01	Chefe do Setor de Finanças	Setor de Finanças	07	180.000,00
01	Chefe do Setor de Finanças	Setor de Finanças	11	66.024,00	01	Secretário Geral	Secretaria	07	180.000,00

*Sebastião Alves da Almeida*  
Prefeito Municipal